

Do Presídio de Floramar, em Divinópolis, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Jorge Luiz dos Reis Germano- 234577 | Divinópolis

Da Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz em Barbacena, para tratamento psiquiátrico temporário.

Natalia Ribeiro Alves- 1098312 | Governador Valadares

Do Presídio de Porteirinha, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Kaíque Jordany Vieira Souto- 477506 | Porteirinha

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional em Ipatinga, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental

Pedro Augusto Ferreira dos Santos- 874323 | Ipatinga

Do Presídio de Timóteo, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz em Barbacena, para tratamento psiquiátrico temporário.

Amanda Maria de Barros- 1165051 | Timóteo

Do Presídio de Pirapora, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz em Barbacena, para cumprimento de medida de segurança.

Gleicy Kelly Pereira de Oliveira- 309371 | Pirapora

Do Presídio de Teófilo Otoni, para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário.

Wilson Gonçalves Júnior- 1160744 | Teófilo Otoni

Tornar sem efeito a transferência para o Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental publicada no Diário Oficial do dia 16/09/2025.

Juri Nunes de Figueiredo- 479921 | Juiz de Fora
Weverton Júnior Gomes dos Santos- 1144770 | Ipatinga

Tornar sem efeito a autorização de matrícula no Centro de Apoio Médico e Pericial em Ribeirão das Neves, para exame de sanidade mental em caráter ambulatorial, publicada no Diário Oficial do dia 16/09/2025.

Sergion de Andrade- 1041538 | Buenópolis
Yuri da Costa Souza- N/C | Juiz de Fora

A Unidade Prisional poderá imediatamente efetivar a transferência, após tomar conhecimento da autorização, via Despacho SEI, contudo, o prazo de validade do Despacho, NÃO poderá exceder o prazo de 20 dias a contar da publicação no jornal de Minas Gerais. Não ocorrendo a apresentação dos custodiados nos estabelecimentos prisionais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas, conforme estabelecido no Memorando-Circular nº 2/2021/SEJUSP/SVGC.

Em caso de descumprimento dos prazos estipulados será passível de ser reconhecida possível desobediência de ordem legal e o servidor responsabilizado por crime de improbidade administrativa, nos termos do Art. 11, Inc. I e II, Lei 8429/92, salvo, mediante prévia e fundamentada justificativa.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025
Fábio César Simões Moreira
Superintendente de Gestão de Vaga

22 2127461 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):

MASP 1218840-5, PABLO ALVES ROCHA MESQUITA, referente ao cargo efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Humanização do Atendimento, para a Diretoria de Saúde Prisional, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0181362/2025-33.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:

MASP 1103170-5, MARCELO ALMEIDA CARVALHO,

referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria Regional da 15ª RISP, para a Academia Estadual de Segurança Pública,

conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0147668/2025-08.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

22 2127441 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CS/SET - SEJUSP/PAD nº 189/2025, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 29 de abril de 2025, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMI pelo prazo de 20 dias, o Policial Penal DOUGLAS M. A. ASSUNCAO - MASP 1.354.325-1, para seu INTERROGATÓRIO que será realizado no mesmo dia em 07/10/2025 (terça-feira) às 09:00h por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (meet.google.com/dnb-fwjr-qnm), ficando a comissão à disposição através do endereço eletrônico nucad13@gmail.com. Desta forma, fica intimado o processado abaixo relacionado pelo presente mandado. DOUGLAS M. A. ASSUNCAO - MASP 1.354.325-1, Admissão 1, Policial Penal.

Barbacena, 03 de setembro de 2025.
Guilherme Rasmussen Codinhoto
Masp: 1.379.045-6
Presidente da Comissão

03 2120129 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença de Instalação concomitante com a Licença de Operação (LI+LO): *J. Naves Imóveis Ltda. / Quintas da Jaguara - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Jatobatubas/MG - PA/Nº 271/19/2010/002/2018. Classe 4. ***Requerimento para intervenção ambiental: Processo de Apef vinculado nº 03006/2018. Motivo: Perda de objeto e ausência de manifestação do empreendedor para prosseguimento do processo, tornando prejudicada a contraprestação da administração pública.

(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

22 2127240 - 1

Pauta da 174ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 13 de outubro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco (URC ASF).
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 173ª RO de 11/08/2025.
6. Programa Diálogos com o Sisema: “Autorização de Manejo de Fauna: procedimentos e análise”. Apresentação: Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco/Feam.
7. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025; 7.1 Município de Pitangui - Concorrer para o desmate de aproximadamente 14,09 hectares de Floresta Estacional Semi-decidual em estágio médio de regeneração natural, sem a licença ambiental; Concorrer para o escoamento de 1.174.1197 m³ de lenha nativa, sem a devida autorização ambiental (Códigos 301-A, 302-A - Decreto nº 47.383/18) - Pitangui/MG - PA/CAP/Nº 723922/21 - AI/Nº 273739/2021. Apresentação: DAINF/Semad.

7.2 Moacir Lopes de Faria-Ampliar atividade eletiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente, através da implantação de um novo galpão nas coordenadas X=536.334 e Y=7.808.747, sem licença de instalação/operação e não amparado pelo TAC. Não foi constatada degradação ambiental; Descumprir termo de compromisso de preservação de florestas referente à matrícula nº 40.105, uma vez que o mesmo previa o cercamento da Área de Preservação Permanente (APP) e que no momento da vistoria foi constatado que a APP não estava cercada. Não foi verificada degradação ambiental; Descumprir determinação de servidor credenciado, uma vez que o empreendedor não tamponou o poço conforme solicitado no Ofício de informações complementares nº 1556/2016; Cumprir intempestivamente todas as cláusulas do TAC nº 042/2014 e parcialmente as Cláusulas 5, 8, 9, 10, tendo sido constatada poluição ambiental, uma vez que o processo de desativação da lagoa não contemplou a retirada da camada de solo contaminada localizada no fundo da lagoa (item 5 do TAC); Causar poluição/degradação pela disposição do lodo da ETE Industrial diretamente no solo e pela destinação do efluente líquido gerado na lavagem de veículos à rede pública sem tratamento prévio. (Códigos 106, 111, 102, 119, 122 - Decreto nº 44.844/08) - Pitangui/MG - PA/CAP/Nº 509761/23- AI/Nº 89698/2018. Apresentação: DAINF/Semad.

7.3 LaenderSilva de Araujo Abreu- Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em aproximados 7,53 ha de área comum desmatada sem autorização, pela utilização da área como pasto para gado bovino; Desmatar 7,53 ha de Floresta Estacional Semi-decidual em estágio inicial de regeneração natural em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente; Desmatar aproximadamente 918,3 m³ de carvão de lenha nativa, sem autorização do órgão ambiental competente; Impedir a regeneração natural em aproximados 4,18 ha de reserva legal, pela utilização da área como pasto para gado bovino; Intervir em aproximados 4,18 ha de reserva legal para a coleta de eucalipto; Escoar aproximadamente 146 m³ de lenha de eucalipto extraído de área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente; Desmatar aproximadamente 3,49 ha de Floresta Estacional Semi-decidual em estágio inicial de regeneração natural em área de reserva legal averbada em cartório, sem autorização do órgão competente; Impedir a regeneração natural da vegetação nativa em aproximados 3,49 ha da reserva legal averbada em cartório, pela utilização da área como pasto para gado bovino. (Códigos 309-A, 301-A, 302-A, 309-B, 354, 355, 301-B, 309-B - Decreto nº 47.383/20) - Cláudio/MG - PA/CAP/Nº 818305/25 - AI/Nº 383559/2025. Apresentação: DAINF/Semad.

8. Assuntos gerais.
9. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Colegiada Alto São Francisco

22 2127400 - 1

Pauta da 133ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 09 de outubro de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 132ª RO de 14/08/2025.

6. Processos Administrativos para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025; 6.1 Fernando Ferreira do Nascimento - Escoar o volume de 1023,26 m³ de lenha em 32,3 hectares de vegetação de origem nativa em área de cerrado; Suprimir 32,3 hectares de vegetação de origem nativa em área de cerrado (Código 302-A, 301-A - Decreto 47.383/2020) - Paracatu/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0026123/2025-63 - PA/CAP/Nº 798909/24 - AI/Nº 332133/2024. Apresentação: NUCAI/IEF.

6.2 Minas Refloresta Ltda. - Operar atividade eletiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ambiental competente; Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, em área comum (Código 106, 309 - Decreto nº 47.383/2020) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 813647/24 - AI/Nº 379780/2024. Apresentação: URFNs Noroeste.

6.3 Minas Refloresta Ltda. - Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida; Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou

autorização concedida pelo órgão ambiental, em área comum (Código 302-A, 301-A - Decreto nº 47.383/2020) - João Pinheiro/MG - PA/CAP/Nº 813074/24 - AI/Nº 379663/2024. Apresentação: DAINF/Semad.

6.4 CSC Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. - Por suprimir vegetação nativa do bioma Cerrado Senu Stricto, em área de 279,59 ha, sem o devido documento autorizativo emitido pelo órgão ambiental competente, na forma como estabelece a legislação ambiental vigente; Por escoar 8.575,02 m³ de lenha de essência nativa do bioma Cerrado Senu Stricto, oriunda da supressão de uma área de 279,59 ha, sem a devida autorização do órgão ambiental competente; Por desenvolver atividades que impedem ou dificultam a regeneração natural da vegetação nativa, mediante implantação de pastagem composta por gramínea exótica a fim de exercer atividade pastoral sem a devida regularização junto ao órgão ambiental competente (Código 301, 302, 309 - Decreto nº 47.383/2020) - Chapada Gaúcha/MG - PA/CAP/Nº 824379/25 - AI/Nº 700109/2025. Apresentação: DAINF/Semad.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Colegiada Noroeste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2): 1) Araújo & Araújo Administração e Participação Ltda., fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 38999/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/ N° 2090.01.0032713/2024-96. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (14 un/2,00 ha).

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2): 1)

Araújo & Araújo Administração e Participação Ltda., fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Sete Lagoas/MG, Processo nº 38999/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/ N° 2090.01.0032713/2024-96. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (14 un/2,00 ha).

(a) Mateus Romão Oliveira

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

22 2127453 - 1